

04.483.570/0001-30	25/10/2019 10:17:03	Bom dia, nesse momento somente a proposta ou os documentos de
Pregoeiro	25/10/2019 10:17:51	Para CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - Solicitamos que encaminhe pro item 5 do edital e Anexo A do termo de referencia, documentos de habil item 8 do edital, e qualificação técnica conforme item 8.9.1 do edital.
10.540.976/0001-00	25/10/2019 10:18:25	Encaminharemos dentro do prazo.
Sistema	25/10/2019 10:18:28	Senhor fornecedor UP MIDIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 14.783. solicito o envio do anexo referente ao item 42.
Pregoeiro	25/10/2019 10:19:18	Para UP MIDIA INTEGRADA EIRELI - Solicitamos que encaminhe propost 5 do edital e Anexo A do termo de referencia, documentos de habilitação do edital, e qualificação técnica conforme item 8.9.1 do edital. Para o lo
Sistema	25/10/2019 10:19:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOM CNPJ/CPF: 04.483.570/0001-30, enviou o anexo para o grup
Pregoeiro	25/10/2019 10:20:00	Prezados estamos convocando para que encaminhem a proposta e os habilitação.
Pregoeiro	25/10/2019 10:20:48	O prazo para envio é até às 15:30 de hoje dia 25/10.
Sistema	25/10/2019 10:21:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOM CNPJ/CPF: 04.483.570/0001-30, enviou o anexo para o grup
Pregoeiro	25/10/2019 10:21:38	Todos os documentos devem ser anexados em um único arquivo zip convocação é de um ÚNICO ANEXO.
Pregoeiro	25/10/2019 10:22:24	O pregão será suspenso e reaberto hoje dia 25/10 às 16h
Sistema	25/10/2019 11:09:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CORE SERVICE EVENTOS EIRELI, 10.540.976/0001-00, enviou o anexo para o grupo G4.
Sistema	25/10/2019 14:22:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UP MIDIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 14.783.416/0001-38, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	25/10/2019 14:23:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UP MIDIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 14.783.416/0001-38, enviou o anexo para o item 42.
Pregoeiro	25/10/2019 16:00:07	Boa tarde daremos continuidade ao Pregão SRP 25/2019
Pregoeiro	25/10/2019 16:01:14	Para ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI - Prezado fornecedor encaminhe as declarações conforme anexo IV do edital no lote 2 onde
Sistema	25/10/2019 16:01:39	Senhor fornecedor ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF: 04.483.570/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao gru
Pregoeiro	25/10/2019 16:05:20	Para UP MIDIA INTEGRADA EIRELI - Prezado fornecedor solicitamos qu declarações conforme anexo IV do edital, o contrato referente ao atesta conforme Processo nº1303/2017 e uma declaração confirmando o valor item 4 do lote 1, demonstrando a exequibilidade de sua prop
Sistema	25/10/2019 16:05:40	Senhor fornecedor UP MIDIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 14.783. solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	25/10/2019 16:07:54	O prazo para envio dos documentos solicitados até as 17hs de hoje
Pregoeiro	25/10/2019 16:08:29	O pregão será suspenso e reaberto hoje às 17hs para verificação do
Sistema	25/10/2019 16:20:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UP MIDIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 14.783.416/0001-38, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	25/10/2019 16:21:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOM CNPJ/CPF: 04.483.570/0001-30, enviou o anexo para o grup
Pregoeiro	25/10/2019 17:00:51	Boa tarde daremos continuidade ao Pregão SRP 25/2019
Pregoeiro	25/10/2019 17:07:16	Para UP MIDIA INTEGRADA EIRELI - Prezado Fornecedor solicitamos que referente ao atestado da Secretaria do Estado da Saúde de São
Sistema	25/10/2019 17:07:42	Senhor fornecedor UP MIDIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 14.783. solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	25/10/2019 17:08:43	Para UP MIDIA INTEGRADA EIRELI - Para verificação se possui o atender referente ao objeto do certame.
Pregoeiro	25/10/2019 17:09:31	Prezados serão analisados os documentos na terça-feira dia 2
Pregoeiro	25/10/2019 17:10:18	O pregão será suspenso e reaberto no dia 29/10 às 11hs

Sistema	25/10/2019 17:59:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UP MIDIA INTEGRADA EIRELI, CNPJ/CPF: 14.783.416/0001-38, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	29/10/2019 11:02:33	Bom dia daremos continuidade ao pregão SRP 25/2019.
Sistema	29/10/2019 11:11:44	Senhor fornecedor ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF: 04.483.570/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	29/10/2019 11:13:16	Para ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI - Prezado Fornecedor anexe proposta para o lote 1 e demais documentos de habilitação.
Sistema	29/10/2019 11:13:46	Senhor fornecedor FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, CNPJ/CPF: 10.483.570/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 42.
Pregoeiro	29/10/2019 11:19:05	Para FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA - Prezado Fornecedor solicite anexo proposta e demais documentos de habilitação para o item 42, atestado técnico conforme item 8.9.1, certidão de falência e concordata e as declarações conforme anexo IV da edital. caso possua alguma pendência no SICAF ou o mesmo completo encaminhar os documentos conforme item 8 do edital.
Pregoeiro	29/10/2019 11:20:07	O prazo para envio dos anexos convocados até as 15:30 de hoje.
Pregoeiro	29/10/2019 11:20:42	O pregão será suspenso e reaberto hoje dia 29/10 às 16h.
Sistema	29/10/2019 11:59:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF: 04.483.570/0001-30, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	29/10/2019 16:00:49	Boa tarde daremos prosseguimento ao Pregão SRP 25/2019.
Sistema	29/10/2019 16:02:15	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor.
Sistema	29/10/2019 16:02:26	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 42.
Pregoeiro	29/10/2019 16:03:22	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Prezado Fornecedor anexe proposta e demais documentos de habilitação para o item 42, capacidade técnica conforme item 8.9.1, certidão de falência e concordata e as declarações conforme anexo IV da edital. caso possua alguma pendência no SICAF ou o mesmo completo encaminhar os documentos conforme item 8 do edital.
Pregoeiro	29/10/2019 16:04:16	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Prezado Fornecedor anexe proposta e demais documentos de habilitação para o item 42, capacidade técnica conforme item 8.9.1, certidão de falência e concordata e as declarações conforme anexo IV da edital. caso possua alguma pendência no SICAF ou o mesmo completo encaminhar os documentos conforme item 8 do edital.
Pregoeiro	29/10/2019 16:05:14	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Prezado Fornecedor anexe proposta e demais documentos de habilitação para o item 42, capacidade técnica conforme item 8.9.1, certidão de falência e concordata e as declarações conforme anexo IV da edital. caso possua alguma pendência no SICAF ou o mesmo completo encaminhar os documentos conforme item 8 do edital.
Pregoeiro	29/10/2019 16:06:14	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - O prazo para envio dos anexos convocados até as 15:30 de hoje.
Pregoeiro	29/10/2019 16:07:54	O pregão será suspenso e reaberto amanhã dia 30/10 às 10h.
Pregoeiro	30/10/2019 10:30:20	Bom dia daremos continuidade ao Pregão SRP 25/2019.
Sistema	30/10/2019 10:31:37	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor.
Pregoeiro	30/10/2019 10:33:53	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/10/2019 às 11:04:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	25/10/2019 09:28:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado		
Fechamento de Prazo	30/10/2019 10:33:53	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/10/2019 às 11:04:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos lotes. O resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto nº 20.907 de maio de 2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:58 horas do dia 30 de outubro de 2019, foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUCIANA PIERRY DUERREWALD
Pregoeiro Oficial

ANA CLAUDIA LARRE GODOLFIM
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE.
REGISTRO DE PREÇOS
N.º 103/2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**, com sede na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração Leandro Mateus Silva de Souza nomeado pela Portaria nº 20 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **25/2019**, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de serviços referentes à organização de eventos e correlatos a serem realizados pela UFCSPA, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo A deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI , CNPJ: 10.540.976/0001-00 End.: Av. Montenegro, 26 / 602, Bairro Petrópolis, Porto Alegre / RS , CEP: 90.460-160 , E-mail: licitacao@coreservice.com.br ; financeiro@coreservice.com.br Contato: Sérgio Grinberg Lewin - Fone: (51) 3022 3560 Prazo validade: 12 meses					
LOTE	ITEM	Especificação detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	34	Serviço de hospedagem (c/café da manhã) categoria Turismo - diárias em apartamento para hospedagem de participantes e convidados das atividades realizadas pela UFCSPA, com café da manhã incluso, em categoria turismo	Diária	12	R\$ 369,22

SERGIO
GRINBERG
LEWIN:67563481
087

Assinado de forma digital por SERGIO GRINBERG LEWIN:67563481087
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=SEM BRANCO, ou=AR-SAFEWEB, cn=SERGIO GRINBERG LEWIN:67563481087
Dados: 2019.11.01 16:28:40 -03'00'



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

35	Serviço de hospedagem (c/café da manhã) categoria Luxo - diárias em apartamento para hospedagem de participantes e convidados das atividades realizadas pela UFCSPA, com café da manhã incluso, em categoria luxo.	Diária	5	R\$ 487,16
36	Serviço de hospedagem (c/café da manhã) Categoria superior - diárias em apartamento para hospedagem de participantes e convidados das atividades realizadas pela UFCSPA, com café da manhã incluso, em categoria superior	Diária	5	R\$ 525,95

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (3) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

Tiago Pitrez Falcão

Representante legal do órgão gerenciador

SERGIO GRINBERG
LEWIN:675634810
87

Assinado de forma digital por SERGIO GRINBERG LEWIN:67563481087
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SAFEWEB, cn=SERGIO GRINBERG LEWIN:67563481087
Dados: 2019.11.01 16:27:56 -03'00'

CORE SERVICE EVENTOS EIRELI

Sérgio Grinberg Lewin

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE.
REGISTRO DE PREÇOS
N.º 102/2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**, com sede na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração Leandro Mateus Silva de Souza nomeado pela Portaria nº 20 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **25/2019**, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de serviços referentes à organização de eventos e correlatos a serem realizados pela UFCSPA, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo A deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI - EPP , CNPJ: 04.483.570/0001-30 , End.: Avenida das Indústrias, 585 – Porto Alegre / RS , CEP: 90.200-290 , E-mail: marcio@impactoventonorte.com.br Contato: Cláudio Márcio dos Santos - Fone: (51) 3371 3715 / 98424 7236 Prazo validade: 12 meses					
LOTE	ITEM	Especificação detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	1	Auxiliar de serviços gerais - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e proximidades, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído.	Diária	40	R\$ 180,00

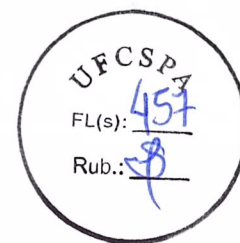
EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

2	Auxiliar geral - O serviço consiste no transporte de equipamentos, executando atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias durante o evento.	Diária	15	R\$ 180,00
3	Copeiro - O serviço consiste na preparação e/ou disponibilização de café e água quente, utilizando-se de equipamentos e utensílios de copa, na cobertura de eventos da UFCSPA.	Diária	10	R\$ 198,00
4	Filmagem de evento - Serviço de filmagem profissional com cabeamento e edição (montagem, sincronização e ajustes de áudio e vídeo, vinhetas de abertura e encerramento, marcas d'agua, trilha sonora, créditos) com a possibilidade de transmissão online pelo canal da UFCSPA. Para a filmagem é necessário o uso mínimo de 03 câmeras profissionais (sendo uma fixa na intérprete de libras). O áudio pode ser captado a partir da mesa de áudio disponível pela UFCSPA. O serviço deve ser entregue em uma gravação em vídeo em alta resolução, mínimo full HD.	Diária	5	R\$ 3.000,00
5	Fotógrafo - Serviço consiste em registro fotográfico profissional de todo o evento com a entrega do produto final em arquivo de alta qualidade e alta resolução, mínimo 12 megapixels com câmeras DSLL ou superior e sensor mínimo APS.	Diária	15	R\$ 848,00
6	Garçom - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom, devidamente uniformizado e qualificado para realizar o correspondente à atividade de garçom.	Diária	5	R\$ 288,00
7	Intérprete consecutivo em Libras - O serviço deverá ser realizado por profissional com experiência comprovada.	Diária	25	R\$ 800,00
8	Intérprete simultâneo - O serviço deverá ser realizado por profissional com experiência comprovada.	Diária	5	R\$ 1.400,00

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

9	Mestre de Cerimônias - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas. O profissional deve ainda ter: boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial e capacidade de administrar satisfatoriamente as situações imprevistas.	Diária	30	R\$ 1.044,22
10	Recepcionista - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante.	Diária	40	R\$ 300,00
11	Recepcionista Bilíngue - O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção de eventos e fluente em uma língua estrangeira além do português.	Diária	5	R\$ 394,00
12	Serviço de locação de becas com costureira - Serviço de locação de becas completas (capelo; faixa; jabô; capa) em cetim ou microfibra, com camareira para vestimentas, conforme a cor e quantidade estipulada pela UFCSPA. Todos os barretes e túnicas deverão combinar entre si e com o conjunto e apresentar excelente qualidade (tecido limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo). O quantitativo de costureira é, ao menos, de 1 (uma) a cada 12 (doze) becas locadas.	Diária	200	R\$ 85,00

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

	13	Técnico de Audiovisual - O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais (Console Soundcraft Performer 3; Yamaha LS 9 - 32; Console de iluminação Avolite Pearl 2010), capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos. Deverá também operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária	15	R\$ 247,00
	14	Equipamento para interpretação simultânea, com recepcionistas - Sistema de tradução simultânea composto de: central de intérprete, microfones e emissores ou transmissores de frequência, com técnicos e recepcionistas para a entrega e controle de equipamentos (receptores auriculares e fone para transmissão simultânea). O local dispõe sistema de som próprio.	Diária	1400	R\$ 500,00
	15	Técnico em afinação de piano - O serviço de afinação e ajuste de piano de parede Fritz Dobbert a ser executado por profissional capacitado e com experiência comprovada na atividade.	Diária	3	R\$ 1.200,00
LOTE	ITEM	Especificação detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	16	Aparador em ferro ou madeira - Com dimensões entre 1 e 2 metros de comprimento e 50 a 80 cm de altura.	Unidade	10	R\$ 100,00
	17	Arranjo de flores jardineira grande - Arranjo tipo jardineira para mesa plenária com aproximadamente 1 metro X 0,6 m X 0,3 m (largura X altura X profundidades). Arranjo de flores naturais	Unidade	50	R\$ 467,00
	18	Arranjo de flores mesa pequeno - Arranjo de flores naturais simples de vaso pequeno de	Unidade	50	R\$ 250,00

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

	aproximadamente 30 cm de altura para decoração de mesas			
19	Cadeiras de plástico sem apoio para braço - Cadeira em PVC ou polipropileno, brancas	Unidade	500	R\$ 4,00
20	Mesa de centro madeira - Com dimensão entre 0,8 e 1m de largura e 0,4 a 0,5m de altura.	Unidade	20	R\$ 96,05
21	Mesa em PVC ou polietileno brancas - Mesa em PVC ou polipropileno, branco liso, sem estampas, largura/profundidade 65-70cm, altura 70-75cm.	Unidade	350	R\$ 7,00
22	Mesa madeira 10 pessoas - aproximadamente 1,10 X 2,80, limpa, em bom estado, sem manchas.	Unidade	100	R\$ 397,00
23	Mesa quadrada/redonda madeira 4 a 6 pessoas - Limpa, em bom estado e sem manchas.	Unidade	100	R\$ 238,00
24	Poltrona quadrada em corino - Revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster na cor preta. Limpa, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Unidade	15	R\$ 197,00
25	Praticável - Tablado tipo praticável (em forma de arquibancada), em diagonal, elevado 0,80 m e em 3 níveis com largura entre os degraus de 1,10 m X 15 cm de altura, onde serão colocadas cadeiras para aproximadamente 30 formandos. O guarda-corpo cromado com rodapé deverá ser montado nas laterais e no fundo dos praticáveis e possuir 90 cm de altura, com travamento intermediário e rodapés com 20 cm. O piso deverá estar em perfeito estado de conservação, revestido em carpete nas cores preta ou cinza escuro. O tablado deve ser montado pela equipe responsável. Inclui entrega/instalação e desinstalação/coleta.	Unidade	10	R\$ 2.500,00
26	Receptores e fone auriculares para a transmissão simultânea - Os fones de ouvido devem atender aos padrões de uso e conforto definidos nas normas internacionais.	Unidade	1400	R\$ 40,00
27	Tapete passadeira 3,00 X 0,80 - O tapete deve estar limpo, em bom estado e sem manchas.	Unidade	10	R\$ 349,00

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFSCPA

	28	Tapete persa retangular 3,00X 2,00 - O tapete deve estar limpo, em bom estado e sem manchas.	Unidade	5	R\$ 319,25
	29	Tenda 4X4 - Tenda em lona, branco liso, 4x4 metros, estrutura metálica, com calhas, instalada, cobertura impermeável, com fixação em piso de concreto (estacionamento) com possibilidade de fechamento lateral. Inclui entrega/instalação e desinstalação/coleta. No caso da locação de diversas tendas elas deverão ser do mesmo modelo.	Unidade	25	R\$ 799,00
	30	Toalha de mesa em tecido branca ou colorida - Toalha de mesa em boas condições do tecido, sem desenhos, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas.	Unidade	50	R\$ 32,67
	31	Tripé para Banner (porta-banner) - Tripé em alumínio com haste telescópica, com alcance mínimo de 3,00 m de altura, a ser montado pela empresa contratada em local a ser definido pela equipe da ANTT.	Unidade	200	R\$ 19,00
LOTE	ITEM	Especificação detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	37	Coffee Break Tipo 01 - Porção para uma pessoa: Bebida: suco (2 tipos) (totalizando no mínimo 200ml por pessoa); Comida: biscoito doce (quatro unidades por pessoa duas variedades); biscoito salgados (quatro unidades por pessoa duas variedades); obs: Nessa opção os produtos devem ser entregues na UFSCPA, não sendo necessário o acompanhamento do serviço de garçons nem material de apoio (copos e guardanapos).	serv/pessoa	2000	R\$ 22,00

EM BRANCO



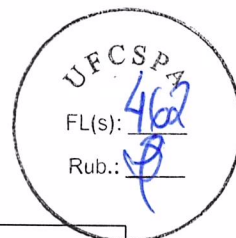
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

38	Coffee Break Tipo 02 - Porção para uma pessoa: Bebida: - água mineral com ou sem gás (no mínimo 200ml por pessoa); - suco de frutas (no mínimo 200ml por pessoa) duas variedades; Comida: - Seis mini salgados assados (ex.: pastéis, calzones, pão de queijo, empadas, folhados, croissant, entre outros). Biscoito doce quatro unidades duas variedades; Nessa opção os produtos devem ser entregues na UFCSPA, não sendo necessário o acompanhamento do serviço de garçons e nem material de apoio (copos e guardanapos).	serv/pessoa	500	R\$ 29,60
39	Coffee Break Tipo 03 - Bebidas: Chocolate quente, café, chá, suco de fruta (02 tipos), água mineral com e sem gás. Comidas: Pelo menos 10 variedades de salgados finos e 4 variedades de docinhos, individuais, na razão de 10 unidades de salgado por pessoa e 7 unidades de doce por pessoa. Frutas variadas fatiadas. No caso de necessidade de coffeebreaks em sequência (manhã e tarde e/ou mais de um dia seguidos), alternar pelo menos metade da composição no que se refere às comidas. Essa opção consiste no fornecimento de todo material necessário à organização e execução do coffee break, além do serviço de garçons e copeiras em número suficiente e proporcional ao quantitativo requisitado.	serv/pessoa	500	R\$ 39,60

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA



40	Almoço/jantar empratado/buffet - Cardápio contendo, ao menos, dois tipos de carne (branca e vermelha) dois tipos de amido, cinco tipos de salada, água (com e sem gás) e refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light) ou suco de frutas e dois tipos de sobremesa (doces ou frutas), café ou chá. Os serviços poderão ser servidos empratados ou na forma de buffett, a critério da CONTRATANTE e de acordo com o número de pessoas e o local disponibilizado para sua execução. A empresa poderá oferecer tais serviços em um restaurante sublocado, desde que mantidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O cardápio deverá ser apresentado com pelo menos uma semana de antecedência em relação ao evento à CONTRATANTE, que poderá opinar e substituir itens, desde que de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.	serv/pessoa	50	R\$ 165,61
41	Kit lanche 2 - kit para lanche contendo um suco, uma fruta, um bolo ou biscoito, uma barra de cereal ou chocolate em embalagem individual e um sanduíche. O sanduíche triplo de pão de forma (branco ou integral e aproximadamente 400g) com recheio de requeijão, presunto e queijo ou requeijão, peito de peru e queijo, entre outros, e salada de alface e tomate ou alface e cenoura ralada; obs: podendo ser solicitado pela UFCSPA a opção vegetariana, com a montagem sem presunto ou peito de peru. Essa opção consiste na entrega dos produtos na UFSCPA, em kits individuais, não sendo necessário o acompanhamento do serviço.	serv/pessoa	1400	R\$ 19,60

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA



5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

X

O

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA



6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (3) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

Tiago Pitrez Falcão
Representante legal do órgão gerenciador

Cláudio Márcio dos Santos
Representante Legal
CPF: 644.468.160-04 / RG 5050074326

ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI - EPP
Cláudio Márcio dos Santos

EM BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

Pregão Eletrônico Nº 00025/2019(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR**04.483.570/0001-30 - ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	-	R\$ 142.641,6000
	GRUPO 2	-	-	-	R\$ 221.170,7500
	GRUPO 5	-	-	-	R\$ 114.320,5000
Total do Fornecedor:					R\$ 478.132,8500

10.540.976/0001-00 - CORE SERVICE EVENTOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 4	-	-	-	R\$ 9.496,1900
Total do Fornecedor:					R\$ 9.496,1900

Valor Global da Ata: R\$ 487.629,0400



Imprimir o
Relatório

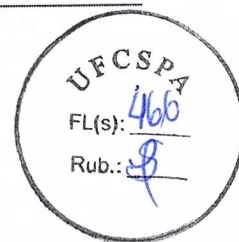
Voltar



EM BRANCO

Pregão Eletrônico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00025/2019 (SRP)

Às 14:27 horas do dia 31 de outubro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO PITREZ FALCAO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23103005135201927, Pregão nº 00025/2019.

Resultado da Homologação**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor Estimado:** R\$ 204.189,7500**Situação:** Homologado

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 142.641,6000 .

Itens do grupo:

- 1 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 2 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 3 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 4 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 5 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 6 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 7 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 8 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 9 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 10 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 11 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 12 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 13 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 14 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 15 - Decoração - Eventos / Solenidades

GRUPO 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor Estimado:** R\$ 312.385,1500**Situação:** Homologado

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 221.170,7500 .

Itens do grupo:

- 16 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 17 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 18 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 19 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 20 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 21 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 22 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 23 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 24 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 25 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 26 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 27 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 28 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 29 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 30 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 31 - Decoração - Eventos / Solenidades

GRUPO 3**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor Estimado:** R\$ 9.729,0000**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Itens do grupo:**

- 32 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 33 - Decoração - Eventos / Solenidades

GRUPO 4**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor Estimado:** R\$ 20.500,0800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CORE SERVICE EVENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9.496,1900 .**Itens do grupo:**

- 34 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 35 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 36 - Decoração - Eventos / Solenidades

GRUPO 5**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor Estimado:** R\$ 132.268,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 114.320,5000 .**Itens do grupo:**



- 37 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 38 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 39 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 40 - Decoração - Eventos / Solenidades
- 41 - Decoração - Eventos / Solenidades

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Auxiliar de serviços gerais**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Estimado:** R\$ 294,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 180,0000
Homologado	31/10/2019 14:27:53	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Auxiliar geral**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Estimado:** R\$ 290,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 180,0000
Homologado	31/10/2019 14:27:54	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Copeiro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 279,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 198,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 198,0000
Homologado	31/10/2019 14:27:54	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Filmagem de evento**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 9.033,3400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , **pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 3.000,0000
Homologado	31/10/2019 14:27:54	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Fotografia**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Estimado:** R\$ 1.066,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , **pelo melhor lance de R\$ 848,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 848,0000
Homologado	31/10/2019 14:27:55	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 6 - GRUPO 1**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Garçom**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 446,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 288,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 288,0000
Homologado	31/10/2019 14:27:57	TIAGO PITREZ FALCAO	

**Item: 7 - GRUPO 1**

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Intérprete consecutivo em Libras

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 906,6700

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 25 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 800,0000
Homologado	31/10/2019 14:27:57	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 8 - GRUPO 1

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Intérprete simultâneo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.726,6700

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 1.400,0000
Homologado	31/10/2019 14:27:57	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 9 - GRUPO 1

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Mestre de Cerimônias

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.233,3400**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.044,2200 e a quantidade de 30 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 1.044,2200
Homologado	31/10/2019 14:27:58	TIAGO PITREZ FALCAO	

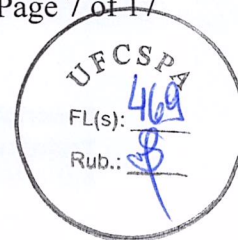
Item: 10 - GRUPO 1**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Recepcionista**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 446,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 40 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 300,0000
Homologado	31/10/2019 14:27:59	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 11 - GRUPO 1**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Recepcionista Bilíngue**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 543,3400**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 394,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 394,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:01	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 12 - GRUPO 1**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Serviço de locação de becas com costureira**Tratamento Diferenciado:** -



Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Estimado: R\$ 85,6200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 85,0000 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 85,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:02	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 13 - GRUPO 1

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades
Descrição Complementar: Técnico de Audiovisual
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Estimado: R\$ 333,3400
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 247,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 247,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:03	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 14 - GRUPO 1

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades
Descrição Complementar: Equipamento para interpretação simultânea, com recepcionistas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Estimado: R\$ 553,3400
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 500,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:03	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 15 - GRUPO 1

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Técnico em afinação de piano

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Estimado: R\$ 1.775,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:34:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 1.200,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:04	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 16 - GRUPO 2

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Aparador em ferro ou madeira

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 153,3400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 100,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:30	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 17 - GRUPO 2

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Arranjo de flores jardineira grande

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Estimado: R\$ 766,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 467,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 467,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:30	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 18 - GRUPO 2**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Arranjo de flores mesa pequeno**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 347,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 250,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:30	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 19 - GRUPO 2**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Cadeiras de plástico sem apoio para braço**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 6,4200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 4,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:31	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 20 - GRUPO 2**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Mesa de centro madeira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 138,3400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 96,0500 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 96,0500
Homologado	31/10/2019 14:28:31	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 21 - GRUPO 2**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Mesa em PVC ou polietileno brancas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 350**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 9,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 350 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 7,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:32	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 22 - GRUPO 2**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Mesa madeira 10 pessoas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 483,3400**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 397,0000 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 397,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:33	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 23 - GRUPO 2**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Mesa quadrada/redonda madeira 4 a 6 pessoas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 326,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 238,0000 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 238,0000
Homologado			

31/10/2019 TIAGO
14:28:33 PITREZ
FALCAO



Item: 24 - GRUPO 2

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Poltrona quadrada em corino

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Valor Estimado: R\$ 239,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 197,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 197,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:34	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 25 - GRUPO 2

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Praticável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 3.400,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.500,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 2.500,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:34	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 26 - GRUPO 2

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Receptores e fone auriculares para a transmissão simultânea

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.400

Valor Estimado: R\$ 63,3400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 1.400 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado		-	

31/10/2019
11:35:44

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA
BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI,
CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 40,0000

Homologado 31/10/2019
14:28:35 TIAGO
PITREZ
FALCAO

Item: 27 - GRUPO 2

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Tapete passeadeira 3,00 X 0,80

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 416,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , **pelo melhor lance de R\$ 349,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 349,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:36	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 28 - GRUPO 2

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Tapete persa retangular 3,00X 2,00

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Estimado: R\$ 358,0500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , **pelo melhor lance de R\$ 319,2500 e a quantidade de 5 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 319,2500
Homologado	31/10/2019 14:28:37	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 29 - GRUPO 2

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Tenda 4X4

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Valor Estimado: R\$ 982,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , **pelo melhor lance de R\$ 799,0000 e a quantidade de 25 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 799,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:37	TIAGO PITREZ FALCAO	



Item: 30 - GRUPO 2

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Toalha de mesa em tecido branca ou colorida

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Estimado: R\$ 54,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 32,6700 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 32,6700
Homologado	31/10/2019 14:28:38	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 31 - GRUPO 2

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Tripé para Banner (porta-banner)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 26,8200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:35:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 19,0000
Homologado	31/10/2019 14:28:39	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 32 - GRUPO 3

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Dia das crianças UFCSA, com sol - (ITEM SERÁ CANCELADO NA FASE DE ACEITAÇÃO)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 5.395,0000

Situação: Cancelado por decisão do pregoeiro

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	25/10/2019 09:28:35	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	31/10/2019 14:29:01	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 33 - GRUPO 3

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Dia das crianças UFCSPA, com chuva - (ITEM SERÁ CANCELADO NA FASE DE ACEITAÇÃO)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 4.334,0000

Situação: Cancelado por decisão do pregoeiro

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	25/10/2019 09:28:35	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	31/10/2019 14:29:01	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 34 - GRUPO 4

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Serviço de hospedagem (c/café da manhã) categoria Turismo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 833,3400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 369,2200 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:36:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.540.976/0001-00, Melhor lance : R\$ 369,2200
Homologado	31/10/2019 14:29:02	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 35 - GRUPO 4

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Serviço de hospedagem (c/café da manhã) categoria Luxo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Estimado: R\$ 1.050,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 487,1600 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:36:49	-	

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CORE SERVICE
EVENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.540.976/0001-00, Melhor
lance : R\$ 487,1600

Homologado 31/10/2019 14:29:03
TIAGO
PITREZ
FALCAO



Item: 36 - GRUPO 4

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Serviço de hospedagem (c/café da manhã) Categoria superior

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Estimado: R\$ 1.050,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 525,9500 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 11:36:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.540.976/0001-00, Melhor lance : R\$ 525,9500
Homologado	31/10/2019 14:29:03	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 37 - GRUPO 5

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Coffee Break Tipo 01

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Valor Estimado: R\$ 24,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 15:10:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF: 04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 22,0000
Homologado	04/11/2019 11:16:59	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 38 - GRUPO 5

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Coffee Break Tipo 02

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor Estimado: R\$ 34,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 29,6000 e a quantidade de 500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 15:10:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 29,6000
Homologado	04/11/2019 11:17:01	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 39 - GRUPO 5**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Coffee Break Tipo 03**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 47,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,6000 e a quantidade de 500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 15:10:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 39,6000
Homologado	04/11/2019 11:17:01	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 40 - GRUPO 5**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Almoço/jantar empratado/buffet**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 196,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 165,6100 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 15:10:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF:04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 165,6100
Homologado	04/11/2019 11:17:01	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 41 - GRUPO 5**Descrição:** Decoração - Eventos / Solenidades**Descrição Complementar:** Kit lanche 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.400**Valor Estimado:** R\$ 24,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 19,6000 e a quantidade de 1.400 Unidade .



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2019 15:10:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI, CNPJ/CPF: 04.483.570/0001-30, Melhor lance : R\$ 19,6000
Homologado	04/11/2019 11:17:04	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 42

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Complementar: Totens touch screen 42

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 544,3400

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	30/10/2019 10:32:10	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proposta válida.
Homologado	31/10/2019 14:27:51	TIAGO PITREZ FALCAO	

Fim do documento

EM BRANCO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: SPA 1

EMISSAO : 07Nov19 NUMERO: 2019NE800665 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 154032/15270 - FUND.UNIV.FED.DE.CIENC.DA SAUDE DE P.ALEGRE
CNPJ : 92967595/0001-77 FONE: (051)33038700,33039000,33038707
ENDERECO : RUA SARMENTO LEITE, 245 - CENTRO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90050-170

CREDOR : 04483570/0001-30 - ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI
ENDERECO : DAS INDUSTRIAS 585 ANCHIETA
MUNICIPIO : 8877 - SAO LEOPOLDO UF: RS CEP: 90200-290
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
SRP 25/2019 PROC ORIGEM: 2019PR00025

CLASS : 1 26284 12364208082820043 108459 8108000000 339039 000000 M8282G0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
PARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23103005135201927
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RS /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 478.132,85
QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E*****
CINCO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 22 -EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFE
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 40 VALOR UNITARIO: 180,00
VALOR DO SEQ. : 7.200,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Auxiliar de serviços gerais

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 15 VALOR UNITARIO: 180,00
VALOR DO SEQ. : 2.700,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Auxiliar geral

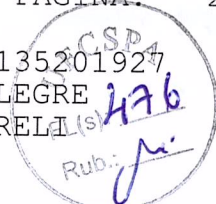
SUBTOTAL : 9.900,00

EM BRANCO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 07Nov19 NUMERO: 2019NE800665 PROCESSO: 23103005135201927
EMITENTE : 154032/15270 - FUND.UNIV.FED.DE.CIENC.DA SAUDE DE P.ALEGRE
CREDOR : 04483570/0001-30 - ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



SEQ.: 3 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 198,00
VALOR DO SEQ. : 1.980,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Copeiro

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 3.000,00
VALOR DO SEQ. : 15.000,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Filmagem de evento

SEQ.: 5 QUANTIDADE: 15 VALOR UNITARIO: 848,00
VALOR DO SEQ. : 12.720,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Fotógrafo

SEQ.: 6 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 288,00
VALOR DO SEQ. : 1.440,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Garçom

SEQ.: 7 QUANTIDADE: 25 VALOR UNITARIO: 800,00
VALOR DO SEQ. : 20.000,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Intérprete consecutivo em Libras

SEQ.: 8 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 1.400,00
VALOR DO SEQ. : 7.000,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Intérprete simultâneo

SUBTOTAL : 68.040,00

EM BRANCO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 3

EMISSAO : 07Nov19 NUMERO: 2019NE800665 PROCESSO: 23103005135201927
EMITENTE : 154032/15270 - FUND.UNIV.FED.DE.CIENC.DA SAUDE DE P.ALEGRE
CREDOR : 04483570/0001-30 - ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



SEQ.: 9 QUANTIDADE: 30 VALOR UNITARIO: 1.044,22
VALOR DO SEQ. : 31.326,60

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Mestre de Cerimônias

SEQ.: 10 QUANTIDADE: 40 VALOR UNITARIO: 300,00
VALOR DO SEQ. : 12.000,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Recepcionista

SEQ.: 11 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 394,00
VALOR DO SEQ. : 1.970,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Recepcionista Bilíngue

SEQ.: 12 QUANTIDADE: 200 VALOR UNITARIO: 85,00
VALOR DO SEQ. : 17.000,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Serviço de locação de becas com costureira

SEQ.: 13 QUANTIDADE: 15 VALOR UNITARIO: 247,00
VALOR DO SEQ. : 3.705,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Técnico de Audiovisual

SEQ.: 14 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 500,00
VALOR DO SEQ. : 5.000,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Equipamento para interpretação simultânea, com recepcionistas

SUBTOTAL : 139.041,60

EM BRANCO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 4

EMISSAO : 07Nov19 NUMERO: 2019NE800665 PROCESSO: 23103005135201927
EMITENTE : 154032/15270 - FUND.UNIV.FED.DE.CIENC.DA SAUDE DE P.ALEGRE
CREDOR : 04483570/0001-30 - ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



SEQ.: 15	QUANTIDADE:	3	VALOR UNITARIO:	1.200,00
			VALOR DO SEQ. :	3.600,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Técnico em afinação de piano

SEQ.: 16	QUANTIDADE:	10	VALOR UNITARIO:	100,00
			VALOR DO SEQ. :	1.000,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Aparador em ferro ou madeira

SEQ.: 17	QUANTIDADE:	50	VALOR UNITARIO:	467,00
			VALOR DO SEQ. :	23.350,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Arranjo de flores jardineira grande

SEQ.: 18	QUANTIDADE:	50	VALOR UNITARIO:	250,00
			VALOR DO SEQ. :	12.500,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Arranjo de flores mesa pequeno

SEQ.: 19	QUANTIDADE:	500	VALOR UNITARIO:	4,00
			VALOR DO SEQ. :	2.000,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Cadeiras de plástico sem apoio para braço

SEQ.: 20	QUANTIDADE:	20	VALOR UNITARIO:	96,05
			VALOR DO SEQ. :	1.921,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Mesa de centro madeira

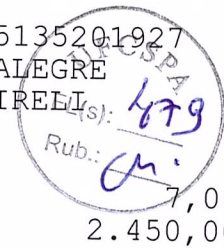
SUBTOTAL : 183.412,60

EM BRANCO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 5

EMISSAO : 07Nov19 NUMERO: 2019NE800665 PROCESSO: 23103005135201927
EMITENTE : 154032/15270 - FUND.UNIV.FED.DE.CIENC.DA SAUDE DE P.ALEGRE
CREDOR : 04483570/0001-30 - ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



SEQ.: 21 QUANTIDADE: 350 VALOR UNITARIO: 7,00
VALOR DO SEQ. : 2.450,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Mesa em PVC ou polietileno brancas

SEQ.: 22 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 397,00
VALOR DO SEQ. : 39.700,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Mesa madeira 10 pessoas

SEQ.: 23 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 238,00
VALOR DO SEQ. : 23.800,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Mesa quadrada/redonda madeira 4 a 6 pessoas

SEQ.: 24 QUANTIDADE: 15 VALOR UNITARIO: 197,00
VALOR DO SEQ. : 2.955,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Poltrona quadrada em corino

SEQ.: 25 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 2.500,00
VALOR DO SEQ. : 25.000,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Praticável

SEQ.: 26 QUANTIDADE: 1.400 VALOR UNITARIO: 40,00
VALOR DO SEQ. : 56.000,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Receptores e fone auriculares para a transmissão simultânea

SUBTOTAL : 333.317,60

EM BRANCO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 6

EMISSAO : 07Nov19 NUMERO: 2019NE800665 PROCESSO: 23103005135201927
EMITENTE : 154032/15270 - FUND.UNIV.FED.DE.CIENC.DA SAUDE DE P.ALEGRE
CREDOR : 04483570/0001-30 - ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



SEQ.: 27 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO:
VALOR DO SEQ. :

349,00
3.490,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019

Tapete passadeira 3,00 X 0,80

SEQ.: 28 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO:
VALOR DO SEQ. :

319,25
1.596,25

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019

Tapete persa retangular 3,00X 2,00

SEQ.: 29 QUANTIDADE: 25 VALOR UNITARIO:
VALOR DO SEQ. :

799,00
19.975,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019

Tenda 4X4

SEQ.: 30 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO:
VALOR DO SEQ. :

32,67
1.633,50

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019

Toalha de mesa em tecido branca ou colorida

SEQ.: 31 QUANTIDADE: 200 VALOR UNITARIO:
VALOR DO SEQ. :

19,00
3.800,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019

Tripé para Banner (porta-banner)

SEQ.: 32 QUANTIDADE: 2.000 VALOR UNITARIO:
VALOR DO SEQ. :

22,00
44.000,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019

Coffee Break Tipo 01

SUBTOTAL : 407.812,35

EM BRANCO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 7

EMISSAO : 07Nov19 NUMERO: 2019NE800665 PROCESSO: 23103005135201927
EMITENTE : 154032/15270 - FUND.UNIV.FED.DE.CIENC.DA SAUDE DE P.ALEGRE
CREDOR : 04483570/0001-30 - ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



SEQ.: 33 QUANTIDADE: 500 VALOR UNITARIO: 29,60
VALOR DO SEQ. : 14.800,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Coffee Break Tipo 02

SEQ.: 34 QUANTIDADE: 500 VALOR UNITARIO: 39,60
VALOR DO SEQ. : 19.800,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Coffee Break Tipo 03

SEQ.: 35 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 165,61
VALOR DO SEQ. : 8.280,50

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Almoço/jantar empratado/buffet

SEQ.: 36 QUANTIDADE: 1.400 VALOR UNITARIO: 19,60
VALOR DO SEQ. : 27.440,00

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES
000017019
Kit lanche 2

T O T A L : 478.132,85

LEANDRO M. SILVA DE SOUZA
ORDENADOR

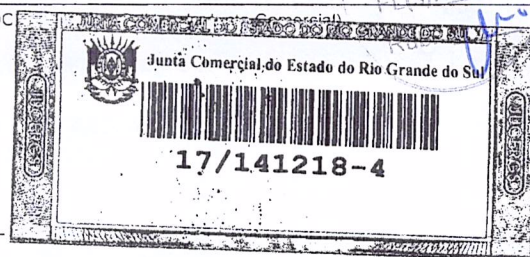
ANDRÉ LUIS FAGUNDES
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

EM BRANCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DC



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600095709

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

VIA ÚNICA
PORTO ALEGRE, RS
Local
5 Maio 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO

Telefone de Contato: (51) 3030-8100

Assinatura: *Angela*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☒

☐

Data

Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Angela

14-RS-67.28.00-28 *Angela*

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141218-4, referente à empresa ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI - EPP, NIRE 4360009570-9, foi deferido e arquivado sob o nº 4450877, em 25/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GOIXE. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/06/2017 às 13:09, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI – EPP
NIRE nº 43.600.095.709 de 30/09/2014.
CNPJ nº 04.483.570/0001-30.

ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO, brasileira, natural de Cruz Alta/RS, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade, nº 9066110579-SJS/RS, expedida em 14.12.1998 e CPF nº 896.492.300-68, residente e domiciliada na Av. Ecoville, n.º 190/casa 34, CEP 91.150-400, Bairro Sarandi em Porto Alegre/RS, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.483.570/0001-30 e NIRE 43.600.095.709 de 30/09/2014, localizada Rua Irmão Félix Roberto, n.º 101, CEP 90.250-170, Bairro Humaitá, Porto Alegre/RS, decide alterar e consolidar seu ato constitutivo, o qual reger-se-á, doravante pelas cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da empresa é alterado para Av. Das Indústrias nº 585, CEP 90.200-290, Bairro Anchieta em Porto Alegre/RS.

DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DA TITULAR

CLÁUSULA QUARTA – Os dados da titular são atualizados para: brasileira, natural de Cruz Alta/RS, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade, nº 9066110579-SJS/RS, expedida em 14.12.1998 e CPF nº 896.492.300-68, residente e domiciliada na Av. Tulio de Rose nº 500 Apto. 901 B, CEP 91.340-110, Bairro Passo da Areia em Porto Alegre/RS.

Em virtude das alterações acima mencionadas, decide a titular por consolidar seu ato constitutivo seu contrato mediante as seguintes cláusulas e dispositivos:

CONSOLIDAÇÃO

ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI – EPP
NIRE nº 43.600.095.709 de 30/09/2014.
CNPJ nº 04.483.570/0001-30.

ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO, brasileira, natural de Cruz Alta/RS, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade, nº 9066110579-SJS/RS, expedida em 14.12.1998 e CPF nº 896.492.300-68, residente e domiciliada na Av. Tulio de Rose nº 500 Apto. 901 B, CEP 91.340-110, Bairro Passo da Areia em Porto Alegre/RS, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.483.570/0001-30 e NIRE 43.600.095.709 de 30/09/2014, localizada na Av. Das Indústrias nº 585, CEP 90.200-290, Bairro Anchieta em Porto Alegre/RS, decide consolidar seu ato constitutivo, nas seguintes cláusulas e condições:

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sobre o nome empresarial de **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI – EPP**, com sede na Av. Das Indústrias nº 585, CEP 90.200-290, Bairro Anchieta em Porto Alegre/RS.

Parágrafo Primeiro – A empresa poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais, agências ou sucursais, nomear representantes ou ter escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo a legislação vigente na ocasião e no local de sua instalação.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI – EPP
Av. Das Indústrias nº 585, CEP 90.200-290, Bairro Anchieta em Porto Alegre/RS
Página 1



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI terá como objeto as atividades de sonorização e iluminação de espaços físicos cobertos e descobertos, produtora de eventos e organização de espetáculos artísticos, locação de equipamentos, materiais para eventos, andaimes, estruturas metálicas temporárias (palco coberto e descoberto, arquibancadas, passarela, tabladros, estande, lonas piramidais, de circo e estrados em geral, grades de proteção barricadas, tapumes) para feiras e eventos de pequeno porte, sanitários químicos e de carro som e caminhão som para divulgação de feiras e eventos; locação, montagem e desmontagem de equipamentos para sinalização, sonorização e iluminação externa e interna para eventos e equipamentos audiovisuais, painéis de led e de projeção, locação, montagem e desmontagem de cenários e decoração de interior e exterior de feiras e eventos; assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônicos, audiovisuais, iluminação cênica, sonorização, periférico e outros; casa de festas e eventos; locação de grupo geradores, equipamentos em geral e de veículos com ou sem motorista, para transportes de cargas e de pessoas; exploração de estacionamento de veículos; serviço de vigilância e segurança privada, limpeza, conservação e zeladoria; produção cinematográfica e de teatro; estúdio de gravação e serviços de dublagem e mixagem sonora; edição e impressão de produtos gráficos em geral (brindes, faixas, banners, camisetas, off set, lazer, cópias coloridas e p/b, botons, folders e ingressos personalizados); serviços de alimentos preparados preponderantemente para empresas, órgãos públicos e público em geral; serviços e execução de shows pirotécnicos; serviços de filmagem, produção de vídeo, edição e gravação de dvd (s) e cd (s); agência e organização de viagens; serviços de ppqi (programa de prevenção contra incêndio), para feiras e eventos de pequeno, médio e grande porte.

INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 18 de Maio de 2010 e sua duração é por tempo indeterminado.

RESPONSABILIDADE DA TITULAR

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa é exercida pela titular Sra. **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO** (já qualificada), que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, gerindo os negócios e podendo tudo praticar em nome da empresa, substabelecer total ou parcialmente os poderes ora outorgados, inclusive a nomeação de procuradores “ad-judicia” e “ad-negotia”.

Parágrafo Primeiro – O uso da firma será feito pela administradora, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses da empresa, não podendo em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da empresa, tais como, prestação de garantias de favor, bem como, é considerado falta grave no cumprimento de suas obrigações e de inegável gravidade com relação à empresa, todo ato que viole a lei, exponha a empresa negativamente, interna e externamente e põe em risco a harmonia do corpo empresarial, podendo prejudicar o desempenho dos negócios e a continuidade da empresa e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios, configurando-se justa causa para efeito de exclusão, nos termos do artigo 1085 ou de administrador, nos termos do artigo 1063 do código civil brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – A administradora qualificada neste instrumento e na forma da Lei declara estar regular com suas obrigações fiscais, particulares, financeiras e cadastrais, devendo permanecer livres de cadastros negativos e de inadimplentes, devendo comunicar a sociedade qualquer alteração que venha ocorrer com este fim, para evitar que a empresa sofra qualquer impedimento ou sanções junto a terceiros e/ou instituições.

PRÓ LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA – A titular fará ou não jus à retirada do pró-labore, bem como, previsão quanto à possibilidade de redução ou aumento da referida remuneração, podendo ser diferenciados segundo critérios por si estabelecidos, obedecidos os limites legais na legislação do imposto de renda, sendo tais desembolsos, levados a uma conta específica de despesas administrativas.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI – EPP

Av. Das Indústrias nº 585, CEP 90.200-290, Bairro Anchieta em Porto Alegre/RS

Página 2

2



PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA— A prestação de contas coincidirá com o ano civil, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano. O administrador procederá ao levantamento de balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão suportados pela empresária.

Parágrafo Único: A empresa poderá realizar apuração parcial mensal, bimestral, trimestral ou quadrimestral por meio de balancetes de verificação, de mesmo lapso temporal, se valendo desse instrumento para apurar antecipadamente a situação econômica e financeira da empresa, podendo, ocorrendo a apuração de lucro ou prejuízo, esse ser distribuído ou suportado a partir do primeiro mês subsequente ao encerramento daquela apuração parcial.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA — A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: A titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

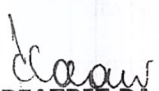
FALECIMENTO DA TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA — Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica eleito o foro e comarca da cidade de Porto Alegre/RS, para os procedimentos judiciais a este instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Porto Alegre, 27 de Abril de 2017.

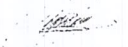

ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO
CPF nº 896.492.300-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2017 SOB Nº: 4450877

Protocolo: 17/141218-4, DE 10/05/2017

Empresa: 43 6 0009570 9

ANGELA BEATRIZ DA COSTA
NIRE 4360009570-9 - EPP


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL — ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI — EPP
Av. Das Indústrias nº 585, CEP 90.200-290, Bairro Anchieta em Porto Alegre/RS
Página 3



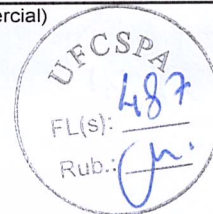
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1153704568	NOME ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMIRO		
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 9066110579 SJS/II RS		
	CPF 896.492.300-68	DATA NASCIMENTO 07/09/1977	
	FILIAÇÃO ERUDIM FERNANDES DA COSTA LENOI CAMPOS DA COSTA		
	PERMISSÃO 00000000	ACC 00000000	CAT. HAB. B
	Nº REGISTRO 00697502780	VALIDADE 03/07/2020	1ª HABILITAÇÃO 11/07/1999
PROIBIDO PLASTIFICAR 1153704568	OBSERVAÇÕES		
			
	ASSINATURA DO PORTADOR		
	LOCAL PORTO ALEGRE, RS	DATA EMISSÃO 06/07/2015	
	Assinatura do Emissor 53065451731 RS170167966		
DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)			

EM BRANCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando
a sede for em outra)

43600025123

Código da Natureza
Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: **CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP**
(da Empresa Ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/RE



RS2201701077761

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PORTO ALEGRE

Local

28 Setembro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/267972-9, referente à empresa CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP, NIRE 4360002512-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4515333, em 29/09/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança HJSVH. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/09/2017 às 10:18, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/267.972-9	RS2201701077761	28/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
675.634.810-87	SERGIO GRINBERG LEWIN



CORE SERVICE EVENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 10.540.976/0001-00
NIRE: 43600025123

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Por este instrumento particular (1) Sérgio Grinberg Lewin, brasileiro, casado, maior, advogado, inscrito no CPF sob o nº 675.634.810-87, com registro na OAB/RS sob o número 37.894, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Travessa Aurélio Porto, nº 51, apartamento 701, bairro Higienópolis, CEP 90520-250; único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada CORE SERVICE EVENTOS EIRELI EPP, com sede na Avenida Montenegro, 26, sala 602 no bairro Petrópolis, CEP: 90510-002 em Porto Alegre – RS com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43600025123, inscrita no CNPJ sob nº 10.540.976/0001-00, resolve alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituirá objeto da empresa:

- Criação e organização de eventos;
- Agência de viagem;
- Locação de espaços para eventos, feiras;
- Locação de equipamentos;
- Serviços de alimentação para eventos e recepções;
- Fornecimento de Alimentos Preparados

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CORE SERVICE EVENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 10.540.976/0001-00
NIRE: 43600025123

Por este instrumento particular (1) Sérgio Grinberg Lewin, brasileiro, casado, maior, advogado, inscrito no CPF sob o nº 675.634.810-87, com registro na OAB/RS sob o número 37.894, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na travessa Aurélio Porto, nº 51, apartamento 701, bairro Higienópolis, CEP 90520-250; único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada CORE SERVICE EVENTOS EIRELI EPP, com sede na Avenida Montenegro, 26, sala 602 no bairro Petrópolis, CEP: 90510-002 em Porto Alegre – RS com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº



43600025123, inscrita no CNPJ sob nº 10.540.976/0001-00, resolve, por esta forma de direito, fazer a consolidação de seu ato constitutivo como segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial Core Service Eventos Eireli EPP e terá sua sede na Avenida Montenegro, 26, sala 602 no bairro Petrópolis, CEP: 90510-002 em Porto Alegre – RS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituirá objeto da empresa:

- Agência de Viagem
- Criação e organização de eventos;
- Locação de espaços para eventos, feiras;
- Locação de equipamentos;
- Serviços de alimentação para eventos e recepções;
- Fornecimento de Alimentos Preparados

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital será representado pela importância de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo titular Sérgio Grinberg Lewin.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 27/11/2008.

CLÁUSULA QUINTA

A administração a empresa será exercida por seu titular Sérgio Grinberg Lewin que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários aos exercícios das atividades ora



assumidas, bem como, de representa - lá judicialmente e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único – É facultado à Titular-Administradora nomear procuradores em nome da sociedade, com poderes “ad negotia” e “ad judicia”.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

O Titular-Administrador Sérgio Grinberg Lewin declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro de Porto Alegre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes dessa alteração.

Porto Alegre, 21 de Setembro de 2017.

SÉRGIO GRINBERG LEWIN
Titular - Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/267.972-9	RS2201701077761	28/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
675.634.810-87	SERGIO GRINBERG LEWIN

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP, de nire 43600025123 e protocolado sob o nº 172679729 em 28/09/2017, encontra-se registrado na JUCISRS sob o nº 4515333, em 29/09/2017.

O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cezar Roberto Perassoli Cardoso.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário Geral, Cleverton Signor.

Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/viaunica/pages/viaunica/validacaodownload.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Número de Protocolo

172679729

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
675.634.810-87	SERGIO GRINBERG LEWIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
675.634.810-87	SERGIO GRINBERG LEWIN

Porto Alegre. Sexta-feira, 29 de Setembro de 2017

Cleverton Signor

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.536.600-19	CEZAR ROBERTO PERASSOLI CARDOSO
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. Sexta-feira, 29 de Setembro de 2017

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/267972-9, referente à empresa CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP, NIRE 4360002512-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4515333, em 29/09/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança HJSVH. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/09/2017 às 10:18, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

RG: 37894

NOME: SERGIO GRINBERG LEWIN

FILIAÇÃO: SAMUEL LEO LEWIN
ELENITA GRINBERG LEWIN

NATURALIDADE: PORTO ALEGRE-RS

DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1972

RG: 803347006E - SSP/RS

CPF: 875.634.810-07

DATA DE EXERCÍCIO: 01/02/2012

CAUQUEIRO: PAULO PIRES LAMACHIA

7º TABELIONATO
Rua Marante, 11 • Loja 3 • Fone: (51) 3372.4046 • tab.7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre - RS
MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabelião Substituta Designada

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

048001180000510139 Emol.: R\$ 4,80 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 18/04/2018

Richardson Botrer da Silva - Escrevente Autorizado

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04343180

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.996/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

7º TABELIONATO
Rua Marante, 11 • Loja 3 • Fone: (51) 3372.4046 • tab.7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre - RS
MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabelião Substituta Designada

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

048001180000510140 Emol.: R\$ 4,80 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 18/04/2018

Richardson Botrer da Silva - Escrevente Autorizado

EM BRANCO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CONTRATO Nº 27/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 (SRP)
PROCESSO Nº 23103.005135/2019-27

CONTRATO QUE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA E A EMPRESA ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI CELEBRAM ENTRE SI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 (SRP), HOMOLOGADO PELA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UFCSPA EM 31/10/2019

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSPA**, criada pela Lei n.º 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.967.595/0001-77, localizada na Rua Sarmento Leite n.º 245, na cidade de Porto Alegre -RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada por sua Reitora, **LUCIA CAMPOS PELLANDA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 628.314.700-30, com domicílio especial no 5º andar do edifício sede desta Universidade, nomeado(a) pelo DECRETO PRESIDENCIAL, de 14 de março de 2017, publicada no *DOU* de 15 de março de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.483.570/0001-30, sediado(a) na Av. das Indústrias, nº 585, Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.200-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO**, portadora do CPF nº 896.492.300-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23103.005135/2019-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de serviços referentes à organização de eventos e correlatos a serem realizados pela UFCSPA, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo A e no Termo de referência, anexos do Edital.

EM BRANCO

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de referência, com início na data de **25/11/2019** e encerramento em **24/11/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pelos serviços executados serão pagos à contratada os valores, conforme demanda, segundo a tabela abaixo:

Item	Tipo de serviços ou itens	Unidade	Quantid. Estimada	Valor unitário	Valor total
LOTE 1					
1	Auxiliar de serviços gerais	Diária	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
2	Auxiliar geral	Diária	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
3	Copeiro	Diária	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
4	Filmagem de evento	Diária	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
5	Fotógrafo	Diária	15	R\$ 848,00	R\$ 12.720,00
6	Garçom	Diária	5	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
7	Intérprete consecutivo em Libras	Diária	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00

EM BRANCO

8	Intérprete simultâneo	Diária	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
9	Mestre de Cerimônias	Diária	30	R\$ 1.044,22	R\$ 31.326,60
10	Recepcionista	Diária	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
11	Recepcionista Bilíngue	Diária	5	R\$ 394,00	R\$ 1.970,00
12	Serviço de locação de becas com costureira	Diária	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
13	Técnico de Audiovisual	Diária	15	R\$ 247,00	R\$ 3.705,00
14	Equipamento para interpretação simultânea, com recepcionistas	Diária	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
15	Técnico em afinação de piano	Diária	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
TOTAL LOTE 1: R\$ 142.641,60					
LOTE 2					
16	Aparador em ferro ou madeira	Unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1000,00
17	Arranjo de flores jardineira grande	Unidade	50	R\$ 467,00	R\$ 23.350,00
18	Arranjo de flores mesa pequeno	Unidade	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
19	Cadeiras de plástico sem apoio para braço	Unidade	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
20	Mesa de centro madeira	Unidade	20	R\$ 96,05	R\$ 1.921,00
21	Mesa em PVC ou polietileno brancas	Unidade	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
22	Mesa madeira 10 pessoas	Unidade	100	R\$ 397,00	R\$ 39.700,00
23	Mesa quadrada/redonda madeira 4 a 6 pessoas	Unidade	100	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
24	Poltrona quadrada em corino	Unidade	15	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
25	Praticável	Unidade	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
26	Receptores e fone auriculares para a transmissão simultânea	Unidade	1400	R\$ 40,00	R\$ 56.000,00
27	Tapete passadeira 3,00 X 0,80	Unidade	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
28	Tapete persa retangular 3,00X 2,00	Unidade	5	R\$ 319,25	R\$ 1.596,25
29	Tenda 4X4	Unidade	25	R\$ 799,00	R\$ 19.975,00
30	Toalha de mesa em tecido branca ou colorida	Unidade	50	R\$ 32,67	R\$ 1.633,50
31	Tripé para Banner (porta-banner)	Unidade	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
TOTAL LOTE 2: R\$ 221.170,75					
LOTE 5					
37	Coffee Break Tipo 01	Serv/pessoa	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00

EM BRANCO



38	Coffee Break Tipo 02	serv/pessoa	500	R\$ 29,60	R\$ 14.800,00
39	Coffee Break Tipo 03	serv/pessoa	500	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00
40	Almoço/jantar empratado/buffet	serv/pessoa	50	R\$ 165,61	R\$ 8.280,50
41	Kit lanche 2	serv/pessoa	1400	R\$ 19,60	R\$ 27.440,00
TOTAL LOTE 5: R\$114.320,50					
TOTAL GERAL -->					R\$ 478.132,85

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15270/154032

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 12364208082820043

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Pl: M8282G0100N

Empenho: 2019NE800665

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

EM BRANCO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus Anexos e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores dos serviços ora contratados, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 serão reajustados anualmente, tendo como parâmetro IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

6.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste contratual que deverá ser submetido à CONTRATANTE para exame e decisão final.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida apresentação de garantia para a presente contratação, conforme descrito no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

EM BRANCO

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul - Justiça Federal de Porto Alegre.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:


LÚCIA CAMPOS PELLANDA
REITORA DA UFCSPA

Pela **CONTRATADA**:


ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO
ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI

Testemunhas:


Ricardo Maurício
CPF: 453.696.900-49


Márcia Dias de Oliveira
CPF: 961.684.200-53

EM BRANCO



PROCURAÇÃO

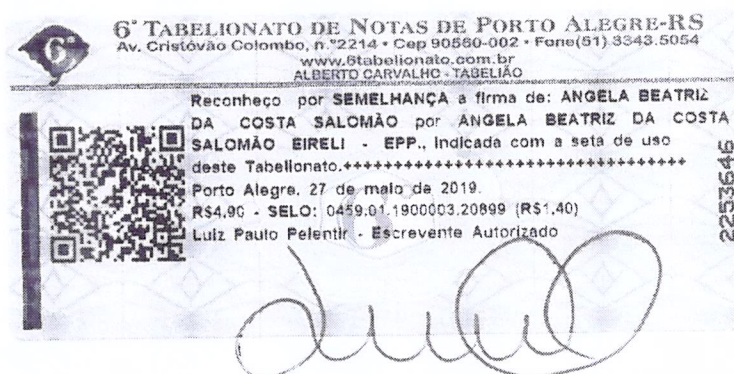
Pelo presente instrumento particular de procuração, a Empresa **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI- EPP**, com sede na Avenida das Indústrias, nº 585,- Bairro Anchieta - CEP: 90200-290, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **04.483.570/0001-30**, neste ato representada por sua titular a Sra. **Angela Beatriz da Costa Salomão**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9066110579 – SSP/RS e CPF nº 896.492.300-68, residente e domiciliada na Av. Tulio de Rose, 500 bloco B, apto. 901, Bairro Vila Ipiranga – Porto Alegre/RS - CEP: 91340-110, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **Ricardo Finn Salomão**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9075490558 – SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 931.765.970-53, residente e domiciliado na Av. Tulio de Rose, 500 bloco B, apto. 901, Bairro Vila Ipiranga – Porto Alegre/RS - CEP: 91340-110, dando-lhe pleno e amplos poderes para representá-lo, em todos os órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, Autarquias e Fundações, tais como Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prefeitura Municipal, INSS, Foro, INPI, Conselhos e Ordens Representativa de Classes, Sindicatos e em todos os seus Departamentos, Secretarias e outras divisões que houverem e outros Órgãos que sejam de interesse da Empresa, em todo e qualquer assunto que a ela se refira, dando ao mesmo, para tal fim total autorização, podendo inclusive, solicitar, assinar e receber auto de lançamento, representar a empresa em licitações, a manifestar- se verbalmente, firmar declaração de cumprimento das condições de habilitação, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, formular propostas, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Validade da procuração 27 de maio de 2020.

Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

6.º TABELIONATO
Porto Alegre

Angela
ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2019 13:06:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1257679

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/05/2020 11:47:08 (hora local)**.

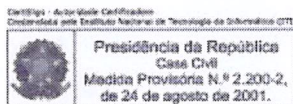
¹**Código de Autenticação Digital:** 56802705191143130663-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7eae90dca709f27e0bdd6d8df5c7dd5aa191223c3c8255bffe0ecc66dd3f0d0f9a0878fcdf0dde29b4e487aa8bb
b4461ca33a7430116c09da33034fef8997d



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME
RICARDO FINN SALOMAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
9075490558 SJS/II RS

CPF
931.765.970-53

DATA NASCIMENTO
20/08/1979

FILIAÇÃO
MANIR GODOY SALOMAO
NORMA FINN SALOMAO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00216142593

VALIDADE
05/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/10/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1726135290



OBSERVAÇÕES
A BAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
08/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

02206485805
RS212585975

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

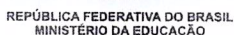
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

UFCSPA
FL(s): 502
Rub.: y1

Assinado de forma digital por SERGIO
GRINBERG LEWIN-67563481087
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB -CP
A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SAFEWEB
cn=SERGIO GRINBERG LEWIN-67563481087
Dados: 2019.11.22 16:53:11 -03'00'

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15270/154032

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 12364208082820043

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: M8282G0100

Empenho: 2019NE800666

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus Anexos e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores dos serviços ora contratados, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 serão reajustados anualmente, tendo como parâmetro IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

6.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste contratual que deverá ser submetido à CONTRATANTE para exame e decisão final.

SERGIO GRINBERG
LEWIN:6756348108

7


Assinado de forma digital por SERGIO GRINBERG LEWIN:67563481087
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR SSAFEWEL, c=BR
Dados: 2019.11.22 16:52:34 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

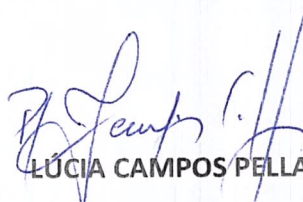
UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:


LÚCIA CAMPOS PELLANDA
REITORA DA UFCSPA

Jenifer Safi
Vice-Reitora da UFCSPA

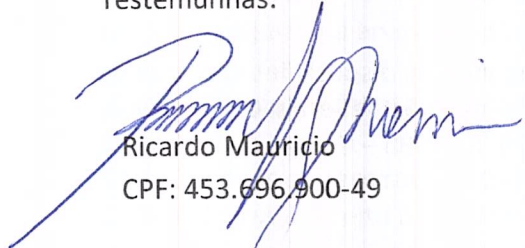
Pela **CONTRATADA**:

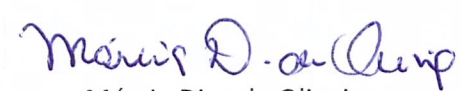
SERGIO GRINBERG
LEWIN:67563481087

Assinado de forma digital por
SERGIO GRINBERG
LEWIN:67563481087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR
SAFEBEB, cn=SERGIO GRINBERG
LEWIN:67563481087
Dados: 2019.11.22 16:51:33 -03'00'

SÉRGIO GRINBERG LEWIN
CORE SERVICE EVENTOS EIRELI

Testemunhas:


Ricardo Mauricio
CPF: 453.696.900-49


Márcia Dias de Oliveira
CPF: 961.684.200-53



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 062/2019/PROAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Isadora Farias dos Santos**, matrícula SIAPE nº. 1698272, Secretária Executiva, CPF: 971.932.750-20 como FISCAL TITULAR; **Luciane Fugali**, matrícula SIAPE nº. 1857228, Relações Públicas, CPF: 002.422.780-35 e **Magno Carvalho de Oliveira**, matrícula SIAPE nº. 2029774, Assistente em Administração, CPF: 018.482.260-20 como FISCAIS SUBSTITUTOS, para exercerem a fiscalização dos contratos de serviços referentes à organização de eventos e correlatos a serem realizados pela UFCSPA, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo A e no Termo de Referência, anexos do Edital, a serem prestados pelas empresas abaixo:

EMPRESA ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI Contrato nº 27/2019;

EMPRESA CORE SERVICE EVENTOS EIRELI Contrato nº 28/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2019.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

EM BRANCO

PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNB

EDITAL Nº 3, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (PCTEC/UNB) torna público o resultado final da Habilitação e Classificação dos proponentes inscritos no edital de chamamento público nº 3/2019 do Parque Científico e Tecnológico da Universidade de Brasília - UnB, em conformidade com os critérios de avaliação apresentados no item 4.3 do referido edital.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROponente	SITUAÇÃO
INSTABUY	HABILITADO
LOOP	HABILITADO
LGPDOWN	HABILITADO
PROSA	HABILITADO
QUALI-A	HABILITADO

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

PROponente	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LOOP	8,10	1
QUALI-A	7,16	2
PROSA	6,16	3
INSTABUY	6,06	4
LGPDOWN	2,80	Não classificado

RENATA AQUINO
Diretora do PCTec/UnB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 151, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Homologar o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante referente ao Edital nº 095/2019, de 06/09/2019, publicado no DOU nº 176, de 11/09/2019, Seção 3, página(s) 99, área Filosofia, subárea Ensino de Filosofia, 1 (uma) vaga;

1º FABIANO RAMOS TORRES

2º VANDERSON RONALDO TEIXEIRA

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

EDITAL Nº 149, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Homologar o resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior referente ao Edital nº 044/2019, de 26/04/2019, publicado no DOU nº 81, de 29/04/2019, Seção 3, página 90, área: Planejamento Territorial, subárea: Planejamento e Gestão Urbana: teoria e prática, 01 (uma) vaga;

1º André Buonani Pasti

2º Dânia Brajato

3º Isadora de Andrade Guerreiro

4º Marina Regitz Montenegro

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

EDITAL Nº 150, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Prorrogar por 1 (um) ano, o prazo de validade do processo seletivo para contratação de professor visitante referente ao Edital nº 103/2018, conforme segue:

a) Edital nº 103/2018 - Área Engenharia Biomédica, Subárea Biomateriais, publicado no DOU nº 189 de 01/10/2018, Seção 3, página 46, com resultado homologado pelo Edital nº 002/2019, de 08/01/2019, publicado no DOU nº 06, de 09/01/2019, Seção 3, página 59.

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 14/2019-UNIFAP

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ torna pública a realização do Processo Seletivo 2020 (PS UNIFAP 2020), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, Campus Marco Zero, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.394/1996; Lei nº 9.784/1999; Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; Portaria Normativa nº 018/2012 do Ministério da Educação e Portaria Normativa nº 021/2012 do Ministério da Educação, alteradas pela Portaria Normativa nº 09/2017; Resoluções do CONSU/UNIFAP (Resolução nº 016/2010; Resolução nº 032/2013; Resolução nº 024/2014, Resolução nº 19/2019 e Resolução nº 26/2019) e mediante as condições estabelecidas no edital.

DO OBJETO

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital objetiva selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, Campus Marco Zero para o ano de 2020.

DAS VAGAS

Serão oferecidas 700 (setecentas) vagas de um total de 1400 (mil quatrocentos) vagas disponibilizadas no Campus Marco Zero do Equador para o ano 2020.

As informações referentes ao local de oferta das vagas, graus dos cursos, turnos, distribuição de vagas e suas atividades constam no edital. As inscrições para o PS UNIFAP 2020 serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir das 09h00min. do dia 19 de dezembro de 2019 até às 23h59min. do dia 20 de janeiro de 2020, observando o horário de Macapá. O candidato que se inscrever no PS ESTARÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. O DEPSEC/UNIFAP divulgará até o dia 28 de janeiro de 2019 a lista dos aprovados e classificados do Processo Seletivo. A classificação final dos candidatos no PS UNIFAP 2020

em cada curso e de acordo com cada categoria estabelecida no Anexo I deste edital será feita na ordem decrescente e será composta da seguinte forma:

Soma das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2019 ou 2018;

O bônus de 20% (vinte por cento) a ser atribuído aos candidatos que tenham comprovado no ato da sua solicitação de inscrição que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em Instituições de ensino regulares, públicas ou privadas, situadas no Estado do Amapá ou no Pará, especificamente, na Mesorregião do Marajó ou ainda no Município de Almeirim.

O bônus de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota final obtida no ENEM 2019 ou ENEM 2018. O bônus terá apenas efeito classificatório e não será aplicado no caso em que a nota do candidato esteja abaixo da pontuação mínima definida para o certame.

Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea "b" do subitem 7.1 terão nota final correspondente à nota obtida no ENEM 2019 ou 2018. O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

As demais informações deste processo e a versão integral deste edital constam disponíveis no link: <https://depsec.unifap.br/>

ELDA GOMES ARAÚJO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019 - UASG 154032

Nº Processo: 23103005135201927.

PREGÃO SRP Nº 25/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P. CNPJ Contratado: 04483570000130. Contratado: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa de serviços referentes à organização de eventos e correlatos a serem realizados pela UFCSPA, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do anexo A e no Termo de Referência, anexos do Edital. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 25/11/2019 a 24/11/2020. Valor Total: R\$478.132,85. Fonte: 8108000000 - 2019NE800665. Data de Assinatura: 25/11/2019.

(SICON - 09/12/2019) 154032-15270-2019NE800032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019 - UASG 154032

Nº Processo: 23103005135201927.

PREGÃO SRP Nº 25/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P. CNPJ Contratado: 10540976000100. Contratado: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - Objeto: Contratação de empresa de serviços referentes à organização de eventos e correlatos a serem realizados pela UFCSPA, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo A e no Termo de Referência, anexos do Edital. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 25/11/2019 a 24/11/2020. Valor Total: R\$9.496,19. Fonte: 8108000000 - 2019NE800666. Data de Assinatura: 25/11/2019.

(SICON - 09/12/2019) 154032-15270-2019NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154032

Número do Contrato: 18/2017.

Nº Processo: 23103006438201703.

PREGÃO SISPP Nº 38/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P. CNPJ Contratado: 14292313000175. Contratado: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS - LTDA. Objeto: Prorrogar o contrato original pelo prazo de 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 20/11/2019 a 19/11/2020. Data de Assinatura: 12/11/2019.

(SICON - 09/12/2019) 154032-15270-2019NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154032

Número do Contrato: 20/2017.

Nº Processo: 23103006438201702.

PREGÃO SISPP Nº 38/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P. CNPJ Contratado: 20919806000195. Contratado: CONEXAO CHINELLOS - CONFECÇÕES - EIRELI. Objeto: Prorrogar o contrato original pelo prazo de 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 20/11/2019 a 19/11/2020. Data de Assinatura: 12/11/2019.

(SICON - 09/12/2019) 154032-15270-2019NE800032



EM BRANCO



Assunto: Solicitação de Garantia Contratual - Contrato Ângela B. da C. Salomão
De: Contratos <contratos@ufcspa.edu.br>
Data: 11/12/2019 14:57
Para: marcio@impactoventonorte.com.br

Prezado Sr. Márcio,

Conforme contato telefônico, segue em anexo, Ofício nº 123/2019/DC/UFCSPA referente à solicitação de garantia contratual. Segue também cópia do Contrato em anexo.

As vias originais estão sendo encaminhadas por correio.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

--
Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.:(55 51) 3303-8856

Anexos:	
CONTRATO ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO - SERVIÇOS DE EVENTOS - ASSINADO.pdf	665KB
Garantia Contratual (Solicitação) - Ângela B. da C. Salomão.pdf	57,1KB

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Contratos



Ofício nº 123/2019/DC/UFCSPA

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2019.

À

EMPRESA ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI

Avenida das Indústrias, nº 585

Bairro Anchieta

90200-290 - Porto Alegre – RS

Assunto: Solicitação da Garantia do Contrato nº 27/2019

Estimado Senhor,

Tendo em vista a formalização do contrato em epígrafe, **e com base na cláusula sétima que trata do tema garantia contratual**, vimos, por meio deste, solicitar o encaminhamento da garantia, **no valor de R\$ 23.906,64 (vinte e três mil, novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), para vigor até 24/02/2021, três (03) meses após o encerramento do contrato**, e devida apresentação, no prazo impreterível até primeira semana de Janeiro de 2020, contados do recebimento deste documento, à Divisão de Contratos da UFCSPA.

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira

Assistente em Administração

EM BRANCO



Assunto: Solicitação de Garantia Contratual - Contrato 28-2019 - Core

De: Contratos <contratos@ufcspa.edu.br>

Data: 11/12/2019 15:07

Para: Licitações <licitacao@coreservice.com.br>

Prezada Sra. Simone,

Conforme contato telefônico, segue em anexo, Ofício nº 124/2019/DC/UFCSPA referente à solicitação de garantia contratual (Contrato nº28/2019 - Pregão 25/2019). Segue também cópia do Contrato em anexo.

As vias originais estão sendo encaminhadas por correio.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

--

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira

Assistente em Administração

Divisão de Contratos

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

Tel.:(55 51) 3303-8856

Anexos:

Garantia Contratual (Solicitação) - contrato 28-2019 - Core Service.pdf	55,6KB
CONTRATO Nº 28-2019 CORE SERVICE - SERVIÇOS DE EVENTOS - ASSINADO.pdf	511KB

EM BRANCO



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Contratos



Ofício nº 124/2019/DC/UFCSPA

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2019.

À

EMPRESA CORE SERVICE EVENTOS EIRELI

Avenida Protásio Alves, nº 2966

Bairro Petrópolis

90410-007 - Porto Alegre – RS

Assunto: Solicitação da Garantia do Contrato nº 28/2019

Estimado Senhor,

Tendo em vista a formalização do contrato em epígrafe, e com base na cláusula sétima que trata do tema garantia contratual, vimos, por meio deste, solicitar o encaminhamento da garantia, no valor de R\$ 474,80 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), para vigor até 24/02/2021, três (03) meses após o encerramento do contrato, e devida apresentação, no prazo impreterível até primeira semana de Janeiro de 2020, contados do recebimento deste documento, à Divisão de Contratos da UFCSPA.

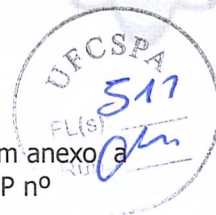
Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira

Assistente em Administração

EM BRANCO

Ao FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142019000107750124948, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142019000107750124948000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142019000107750124948 - ENDOSSO 0000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E60A8 Data e Hora Atual Nov 25 2019 8:58AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E3C14 Data e Hora Atual Nov 25 2019 8:58AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142019000107750124948 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1223674

Data da publicação: Nov 25 2019 8:58AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Trab		

DADOS DO SEGURADO

Nome FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE	CNPJ 92.967.595/0001-77
Endereço R. SARMENTO LEITE	Número 245
CEP 90035-190	Bairro CENTRO HISTÓRICO
Cidade PORTO ALEGRE	UF RS

DADOS DO TOMADOR

Nome CORE SERVICE EVENTOS EIRELI EPP	CNPJ 10.540.976/0001-00
Endereço AV MONTENEGRO 26 SL 602 - PETROPOLIS	Número 0
CEP 90460-160	Bairro PETROPOLIS
Cidade PORTO ALEGRE	UF RS

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 474,81 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019 AS 24:00H DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
7519-Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	R\$ 474,81	25/11/2019	24/02/2021

CORRETOR

100711462 - Nova Jubilato Corretora de Seguros Ltda

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

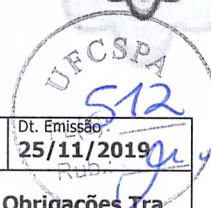
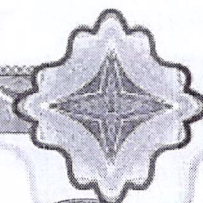
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E60A8 Data e Hora Atual Nov 25 2019 8:58AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E3C14 Data e Hora Atual Nov 25 2019 8:58AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial 1-SÃO PAULO	Apolice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 474,81

Período de Vigência: 25/11/2019 à 24/02/2021

Prêmio Líquido:	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 140,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **140,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

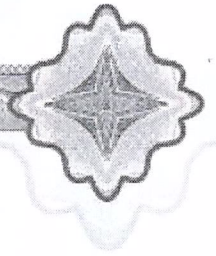
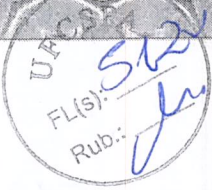
Vencimentos: **04/12/2019**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
7519-Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 140,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 92.967.595/0001-77, com sede à R. Sarmento Leite, 245 - Centro Histórico, Porto Alegre, RS as obrigações do TOMADOR: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.976/0001-00, com sede à AV MONTENEGRO 26 SL 602 - PETROPOLIS, Porto Alegre, RS até o valor de R\$ 474,81 QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Importância Segurada - R\$ 474,81
Vigência - das 24:00h do dia 25 de Novembro de 2019 as 24:00h do dia 24 de Fevereiro de 2021

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 23103.005135/2019-27 E EDITAL Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFERENTES À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELA UFCSA, CONFORME CONTRATO Nº 28/2019 DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE PRESTADOR DE SERVIÇOS É DE 25/11/2019 A 24/02/2021, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R\$ 474,81.

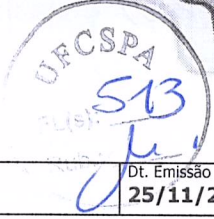
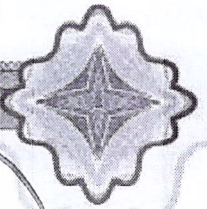
COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENACÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA É DE 25/11/2019 A 24/02/2021, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE PRESTADOR DE SERVIÇOS: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

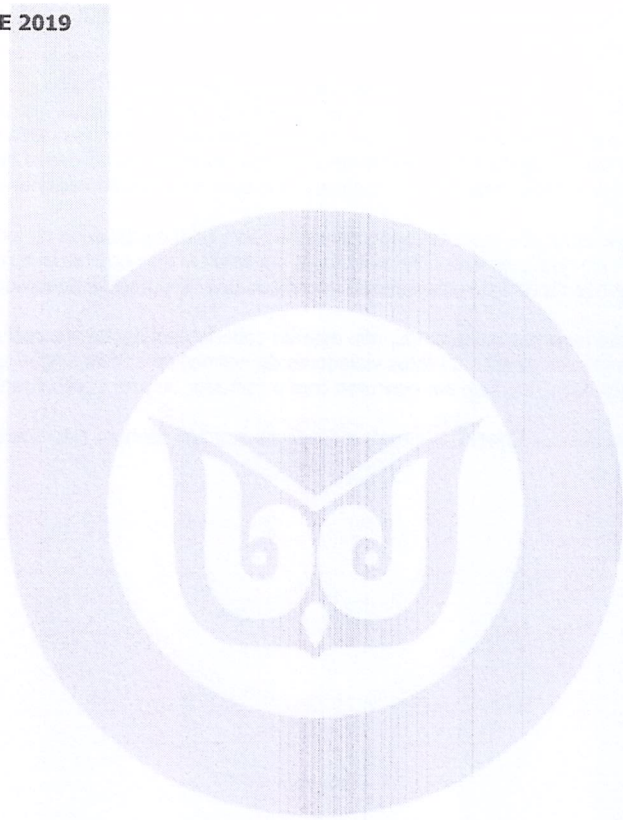


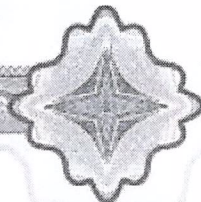
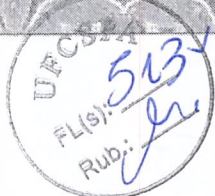
CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R\$ 474,81.

SÃO PAULO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019





OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

1. OBJETO:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 987/95:

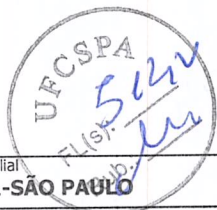
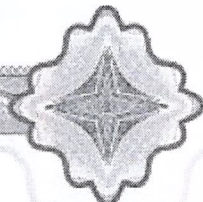
Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
 - I –coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
 - II –por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
- 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
 - 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo o disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
 - a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
 - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
 - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
 - 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

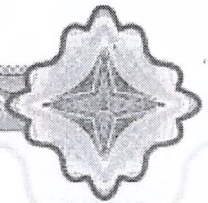
4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

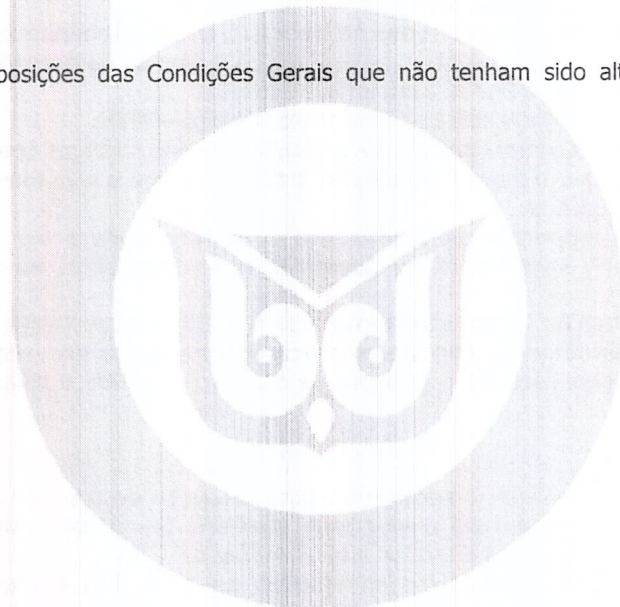
II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

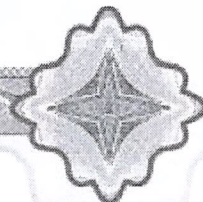
- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

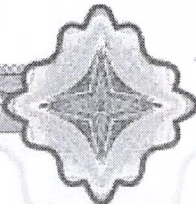
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

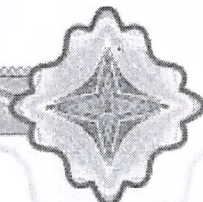
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

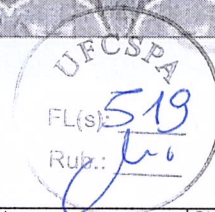
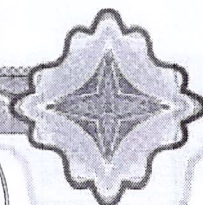
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365	88
120 /365.....	50	300 /365	90



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

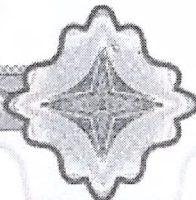
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apolice 014142019000107750124948	Endosso 0000000	Proposta 9657708	Dt. Emissão 25/11/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





Assunto: Re: RES: Solicitação de Garantia Contratual - Contrato 28-2019 - Core

De: Contratos <contratos@ufcspa.edu.br>

Data: 12/12/2019 09:18

Para: Licitacao <licitacao@coreservice.com.br>

Bom dia Sra. Simone,

Ok. Obrigada. Recebida a garantia contratual.

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856

Em 11/12/2019 16:49, Licitacao escreveu:

Boa Tarde,

Já havíamos encaminhado a garantia contratual no dia 25/11/2019.

Segue novamente em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Simone Polesello Teixeira
Licitações
Core Service Eventos EIRELI
CNPJ 10.540.976/0001-00
Telefone: (51) 3022-3560 / 3093.8122
E-mail: licitacao@coreservice.com.br

Se for indispensável a impressão, considere a possibilidade de o fazer em papel de rascunho! Reaproveite! Recicle!

-----Mensagem original-----

De: Contratos [<mailto:contratos@ufcspa.edu.br>]

Enviada em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2019 15:07

Para: Licitacao <licitacao@coreservice.com.br>

Assunto: Solicitação de Garantia Contratual - Contrato 28-2019 - Core

Prezada Sra. Simone,

Conforme contato telefônico, segue em anexo, Ofício nº 124/2019/DC/UFCSPA referente à solicitação de garantia contratual (Contrato nº 28/2019 - Pregão 25/2019). Segue também cópia do Contrato em anexo.

As vias originais estão sendo encaminhadas por correio.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

--

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856

--

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856

EM BRANCO



Assunto: ENC: RES: RES: Solicitação de Garantia Contratual - Contrato Ângela B. da C. Salomão
De: "Marcio Santos" <marcio@impactoventonorte.com.br>
Data: 19/12/2019 13:31
Para: "Contratos" <contratos@ufcspa.edu.br>

Segue apólices para contrato da empresa

Angela Beatriz da Costa Salomão

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: Marcio Santos <marcio@impactoventonorte.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 13:10
Para: 'Contratos' <contratos@ufcspa.edu.br>
Cc: 'angela@impactoventonorte.com.br' <angela@impactoventonorte.com.br>; 'danielle@impactoventonorte.com.br' <danielle@impactoventonorte.com.br>
Assunto: RES: RES: RES: Solicitação de Garantia Contratual - Contrato Ângela B. da C. Salomão

Boa tarde.

Segue as apólices de garantia do contrato .

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: Contratos <contratos@ufcspa.edu.br> Enviada em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:10
Para: Marcio Santos <marcio@impactoventonorte.com.br>
Cc: angela@impactoventonorte.com.br; danielle@impactoventonorte.com.br
Assunto: Re: RES: RES: Solicitação de Garantia Contratual - Contrato Ângela B. da C. Salomão

Prezado Sr. Ricardo,

Favor verificar os demais itens 15.4, 15.5, 15.6, 15.7 e 15.8 do Termo de Referência, estes não foram transcritos na resposta da seguradora.

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856

Em 18/12/2019 15:46, Marcio Santos escreveu:

Boa tarde Marcia.

Após, consulta a seguradora, e mesma nos informou, o que já sabíamos, e que está no contrato e no edital.

Segue resposta da mesma.

Sem mais .

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: Contratos <contratos@ufcspa.edu.br> Enviada em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 13:51
Para: Marcio Santos <marcio@impactoventonorte.com.br>
Cc: angela@impactoventonorte.com.br; danielle@impactoventonorte.com.br
Assunto: Re: RES: Solicitação de Garantia Contratual - Contrato Ângela B. da C. Salomão

Prezado Sr. Ricardo,

Podes verificar a inclusão na apólice de cobertura trabalhista e previdenciária?

Atenciosamente,



Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856

Em 17/12/2019 16:38, Marcio Santos escreveu:

Boa tarde Marcia.

Segue a apólice do seguro garantia. Do contrato que fomo vencedor

Att

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: Marcio Santos <marcio@impactoventonorte.com.br> Enviada em:
quarta-feira, 11 de dezembro de 2019 15:38
Para: 'Contratos' <contratos@ufcspa.edu.br>
Cc: angela@impactoventonorte.com.br;
danielle@impactoventonorte.com.br
Assunto: RES: Solicitação de Garantia Contratual - Contrato Ângela B.
da C. Salomão

Boa tarde Marcia.

Recebido,

Vamos organizar o seguro garantia.

Att

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: Contratos <contratos@ufcspa.edu.br> Enviada em: quarta-feira, 11
de dezembro de 2019 14:57
Para: marcio@impactoventonorte.com.br
Assunto: Solicitação de Garantia Contratual - Contrato Ângela B. da C.
Salomão

Prezado Sr. Márcio,

Conforme contato telefônico, segue em anexo, Ofício nº 123/2019/DC/UFCSPA referente à solicitação de
garantia contratual.
Segue também cópia do Contrato em anexo.

As vias originais estão sendo encaminhadas por correio.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

--

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856

--

Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856

--

Atenciosamente,



Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Tel.: (55 51) 3303-8856

—Anexos:_____

apolice de endosso.pdf	346KB
apólice angela fundação da saude porto alegre dez 2019 (3).pdf	353KB

EM BRANCO



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.15.3.631-4	88498124	2.241-0	65 8849812-4

SEGURADO : FUND UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE

ENDEREÇO : R SARMENTO LEITE, 245 - CENTRO - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90050-170

CNPJ/CPF : 92.967.595/0001-77

TOMADOR : ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI -

ENDEREÇO : R IRMAO FELIX ROBERTO, 101 - HUMAITA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90250-170

CNPJ/CPF : 04.483.570/0001-30

CORRETOR : SUSTENTARE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 56449J **SUSEP OFICIAL**: 10.0564494

TIPO DE ENDOSSO : INCLUSAO DE COBERTURA -

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 23.906,64	25/11/2019	24/02/2021

OBJETO DO SEGURO

seguro garantia do art 56 da lei 8.666-93 contrato de prestação de serviços nr 27-2019

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional TRABALHISTA: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

Esta apólice possui cobertura adicional para Ações Trabalhista e Previdenciárias, conforme condições especiais anexas.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 33f83b47b2913e10 Data e Hora: 19/12/2019 11:16

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6bfff7067700dfcb Data e Hora: 19/12/2019 11:16

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLADO Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.15.3.631-4	88498124	2.241-0	65 8849812-4

SEGURADO : FUND UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE

ENDEREÇO : R SARMENTO LEITE, 245 - CENTRO - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90050-170

CNPJ/CPF : 92.967.595/0001-77

TOMADOR : ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI -

ENDEREÇO : R IRMAO FELIX ROBERTO, 101 - HUMAITA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90250-170

CNPJ/CPF : 04.483.570/0001-30

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862019001507750036314022410 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

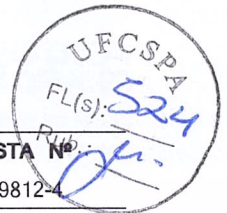
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.15.3.631-4	88498124	2.241-0	65 8849812-4

SEGURADO : FUND UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE
ENDEREÇO : R SARMENTO LEITE, 245 - CENTRO - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90050-170
CNPJ/CPF : 92.967.595/0001-77

TOMADOR : ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI -
ENDEREÇO : R IRMAO FELIX ROBERTO, 101 - HUMAITA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90250-170
CNPJ/CPF : 04.483.570/0001-30

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 23.906,64	
ADICIONAL TRABALHISTA	R\$ 23.906,64	R\$ 479,56

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	23.906,64
Prêmio Líquido.....: R\$	479,56
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

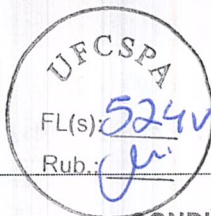
Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	29/12/2019	R\$ 479,56

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**



CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. VIGÊNCIA	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMOS 0775
PROCESSO SUSEP Nº 15414902181/2013-49

Sumário

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.....	2
1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
4. ACORDOS	3
5. INDENIZAÇÃO.....	3
6. PERDA DE DIREITO	3
7. RATIFICAÇÃO	3

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMOS 0775
PROCESSO SUSEP Nº 15414902181/2013-49

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item**3.2. desta Cobertura Adicional;****b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;****c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.****d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;****e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;****f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.**

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário. IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.9021812013-49	0775.15.3.631-4	88482933	65 88482933-3

SEGURO : FUND UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE
ENDEREÇO : R SARMENTO LEITE, 245 - CENTRO - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90050-170
CNPJ/CPF : 92.967.595/0001-77

TOMADOR : ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI -
ENDEREÇO : R IRMAO FELIX ROBERTO, 101 - HUMAITA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90250-170
CNPJ/CPF : 04.483.570/0001-30

COBERTURAS		
Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC. PRESTADOR SERVIÇO	R\$ 23.906,64	R\$ 528,85

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO	
Importância Segurada..... R\$	23.906,64
Prêmio Líquido..... R\$	528,85
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo..... R\$	0,00
I.O.F..... R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
Forma de Pagamento:	BOLETO	
	Parcela	Valor
	1	R\$ 528,85

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 6.683/03.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no
frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com
deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3388-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727
8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº 154149021812013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO..... 2

2. DEFINIÇÕES..... 2

3. ACEITAÇÃO..... 3

4. VALOR DA GARANTIA..... 3

5. PRÊMIO DO SEGURO..... 3

6. VIGÊNCIA..... 4

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO..... 4

8. INDENIZAÇÃO..... 4

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES..... 5

10. SUB-ROGAÇÃO..... 5

11. PERDA DE DIREITOS..... 5

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS..... 6

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES..... 6

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA..... 6

15. RESCISÃO CONTRATUAL..... 6

16. CONTROVERSAS..... 7

17. PRESCRIÇÃO..... 7

18. FORO..... 7

19. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 7

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE..... 8



SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal referente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxa do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando o término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775 MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. VIGÊNCIA	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	2
5. RATIFICAÇÃO	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

EM BRANCO